

RESOLUÇÃO Nº 06/2011, DE 22 DE MARÇO DE 2011

Reedita, com alterações, a Resolução nº 07/2003, de 18/12/2003, que aprova a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a proposta encaminhada pela Egrégia Congregação da Escola de Enfermagem, sede do Curso de Nutrição, e a manifestação da Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição para o Colegiado do Curso de Nutrição:

I - Coordenador;

II - Subcoordenador;

III - 05 (cinco) docentes da Escola de Enfermagem;

IV - 01 (um) docente do Instituto de Ciências Biológicas;

V - 01 (um) docente da Faculdade de Medicina;

VI - 01 (um) docente do Instituto de Ciências Exatas;

VII - 01 (um) docente da Faculdade de Farmácia;

VIII - representação estudantil, na forma prevista no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG.

§ 1º Os docentes previstos nos incisos III a VII do *caput* deste artigo serão indicados, com respectivos suplentes, pelas Congregações das Unidades pertinentes, para mandato vinculado de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Quando o cálculo da representação discente resultar em fração, o número de representantes será o inteiro imediatamente superior, desde que esse número não ultrapasse um quinto do total dos membros do órgão, já acrescido da representação.

Art. 2º O Coordenador e o Subcoordenador serão docentes da Universidade, eleitos pelo Plenário do Colegiado, por maioria absoluta de votos, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A escolha do Coordenador ou do Subcoordenador, quando recair entre os membros do Colegiado, implicará na indicação de nova representação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 07/2003, de 18 de dezembro de 2003.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Clélio Campolina Diniz
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão